



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO

Projeto de Lei: 154/2024.

Processo nº: 4773/2024.

Autoria: Patricia Crizanto.

Assunto: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA “RUA MARY NAZARETH KRAUSE MARTINS” PARA RUA ITACOLOMI, NO BAIRRO PRAIA DE ITAPARICA, NESTE MUNICÍPIO. OBS: CORRIGINDO O NOME DA RUA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa **alterar a denominação da via pública atualmente designada como “Rua Mary Nazareth Krause Martins” para “Rua Itacolomi”**, situada no bairro Praia de Itaparica, neste Município.

A proposição parte de solicitação formalizada por moradores da localidade, anexa à proposição legislativa, e fundamenta-se na **reivindicação comunitária de resgate da denominação tradicional da via**, que historicamente era conhecida como “Rua Itacolomi”, antes da alteração para o nome atual.

A justificativa do projeto ressalta o **vínculo identitário, afetivo e histórico da comunidade local com a antiga nomenclatura**, apontando que a alteração anterior não refletiu a memória social enraizada no bairro, criando um afastamento simbólico entre os moradores e o espaço urbano.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição legislativa encontra amparo no **art. 30, I, da Constituição Federal**, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de logradouros públicos. No âmbito local, aplica-se a **Lei**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Municipal nº 3.139/1995, que regulamenta os critérios e procedimentos para nomeação e alteração de nomes de bens públicos no Município de Vila Velha.

A alteração proposta observa:

- Existência de **demanda comunitária formalizada por meio de abaixo-assinado**, atendendo à exigência de participação popular;
- Identidade histórica consolidada, conforme demonstra a justificativa anexa;
- Ausência de afronta a princípios de homenagem póstuma, uma vez que a alteração ocorre por consenso local e em benefício da memória comunitária, não se tratando de cancelamento de homenagem sem respaldo social.

O urbanismo moderno reconhece que a **toponímia urbana (nomes de ruas, praças e equipamentos públicos)** não é apenas instrumento de orientação geográfica, mas também **expressão simbólica da identidade coletiva, da memória social e da história local**.

Neste sentido, o resgate do nome “Itacolomi” representa:

- A preservação da **memória tradicional da região da Praia de Itaparica**;
- O **reconhecimento da autonomia comunitária** para definir elementos que refletem sua identidade;
- O fortalecimento do **sentimento de pertencimento** dos moradores ao espaço urbano.

Trata-se de medida que confere sentido simbólico ao território, humaniza a paisagem urbana e reforça os laços culturais do bairro com sua história.

O art. 2º do projeto determina que a alteração da denominação deverá ser refletida nos registros e documentos oficiais, inclusive em cadastros de endereçamento, sinalização e





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

serviços públicos, o que garante **efetividade jurídica e administrativa** à medida, resguardando a necessária transição legal e operacional para a nova nomenclatura.

Recomenda-se, inclusive, que o Poder Executivo, ao regulamentar a aplicação da norma, promova campanhas de informação à população e atualização cadastral junto aos órgãos competentes, como Correios, cartórios, concessionárias de serviços públicos e sistemas de emergência.

A proposta legislativa é **socialmente legítima, juridicamente adequada e urbanisticamente justificável**. Revela-se uma resposta sensível e democrática a uma reivindicação popular que objetiva restaurar o elo histórico e afetivo dos moradores com seu espaço de convivência.

Trata-se de uma medida que:

- **Valoriza a história e cultura local;**
- **Preserva a memória urbana;**
- **Fortalece a função social do espaço público;**
- **Promove a participação cidadã na definição do território.**

III - PARECER DA CPURH

A **Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação**, manifesta-se **favorável** a matéria do Projeto de Lei nº 154/2024, sendo, portanto, favorável ao prosseguimento regimental interno.

Vila Velha/ES, 22 de abril de 2025.

JONIMAR SANTOS

Presidente/Relator

DEVANIR FERREIRA

Membro

IVAN CARLINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003300300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em **22/04/2025 16:47**

Checksum: **5553EA27C8207C7F109DC8E110A68083661042CB8C9F34751FFD74ECDD94EE71**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em **24/04/2025 13:46**

Checksum: **30F821A424DE99DB701EF4B264FCB846B55BD2120574BEFA18916DCED2A69CF3**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **25/04/2025 13:31**

Checksum: **DBE7DDF2A984C27E18A4DAB3EFD9CC145A23DCBBE085F52FC72043C80E4C2196**

